

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 1.959, de 28 de outubro de 2021, BRUNO CHAVES ALVES para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Centro Regional, com lotação no Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, DIJONY DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo em comissão de Comandante de Aeronave II, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, JOSEMAR DOS SANTOS PAIVA do cargo em comissão de Co-Piloto de Aeronave, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, DIJONY DE OLIVEIRA RIBEIRO no cargo em comissão de Co-Piloto de Aeronave, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 1.250, de 20 de março de 2015, JOSEMAR DOS SANTOS PAIVA para exercer o cargo em comissão de Comandante de Aeronave II, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 1º de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso III, "i" c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/307283;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM RG 35472 MARCELINO DA SILVA ANDRADE, em razão de se encontrar custodiado preventivamente à disposição da Justiça do Estado do Pará..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2022

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1014054, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor CLÉCIO BARBOSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Classe I, matrícula funcional nº 57203173-1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidor, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2022

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1483756, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor ANTONIO CÉSAR MATIAS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe III, matrícula funcional nº 5349001-3, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidor, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 782239**ERRATA**

O DECRETO Nº 2.259, DE 28 DE MARÇO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 34.911, de 29 de março de 2022, página 7, no art. 4º:

onde se lê: "II - os itens 43, [...] de 1º de abril de 2007.";

leia-se: "II - os itens 43, [...] de 1º de abril de 2017."

Protocolo: 782227**D E C R E T O Nº 2276, DE 6 DE ABRIL DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.436.730,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.436.730,98 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020212614178651 - TJE-FRJ	0318	449052	3.829.800,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	0318	449052	530.280,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	0318	449052	1.531.920,00
291012678214867505 - SETRAN	0326	444042	5.929.734,58
802010412212978338 - ARCON	0661	339030	26.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339033	63.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	236.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339039	180.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339040	144.000,00
802010412615088238 - ARCON	0661	339140	56.000,00
802012678214868696 - ARCON	0661	339040	180.000,00
901011030215078288 - FES	0386	334041	629.996,40
951012645114897647 - NGTM	0331	449051	1.100.000,00
TOTAL			14.436.730,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2277, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.994.227,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.994.227,32 (Treze Milhões, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo: